

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Processo nº 01.007263.21.83

- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CURSO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES E DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PARA O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS E CIDADANIA, VISANDO A PROMOÇÃO, A GARANTIA E A DEFESA DE DIREITOS HUMANOS.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 18/05/2021, às 10:00h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 18/05/2021, às 10:30h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br.
- **IDENTIFICADOR NO LICITAÇÕES-E:** 869265
- **FONE:** (31) 3277-6919.
- **E-MAIL:** licitacoes.asac@pbh.gov.br
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 412.839,47 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 15.113/13 e nº 17.317/20, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

Prestação de serviço de realização de cursos para formação de servidores e da sociedade civil do Município de Belo Horizonte para o fortalecimento de políticas públicas de Direitos e Cidadania, visando a promoção, a garantia e a defesa de Direitos Humanos, conforme descrição detalhada constante no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes do presente objeto serão acobertadas pela dotação orçamentária proveniente do Convênio Nº 882599/2019 celebrado com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

1000.2500.14.422.127.2335.0002.339039.22.00.00
1000.2500.14.422.127.2335.0002.339039.22.00.30

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail licitacoes.asac@pbh.gov.br.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitacoes.asac@pbh.gov.br.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.4. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos

documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II. O(s) valor(es) unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) será/serão exigido(s) apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo III.
- 10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

- 10.4. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 10.5. Quando do lançamento da proposta inicial, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional para todo o serviço, referente ao período de 12 (doze) meses, com duas casas decimais.
- 10.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 10.5.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.
- 10.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.
- 10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.
- 10.8. O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos
 - c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - e) conduzir a etapa de lances;
 - f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
 - g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) declarar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
 - l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

- 12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
 - 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.
- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

- 12.18. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

- 13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo III.
- 13.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:
- 13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 13.2.2. modalidade e número da licitação;
- 13.2.3. descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;
- 13.2.4. valor global do serviço, discriminando o valor unitário.
- 13.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 13.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- 13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

13.3.1. Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis no seguinte link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste prego, em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s).
 - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
 - a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
 - a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
 - a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- 14.3. As exigências relacionadas no subitem 14.2. poderão ser comprovadas por documentos constantes dos cadastros que demonstrem a situação do licitante junto ao SUCAF e/ou CAGEF e/ou SICAF.
- 14.3.1. Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento/serviço compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 14.3.2. Caso não conste nos referidos cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.
- 14.4. Os licitantes que utilizarem os cadastros citados no subitem 14.3 deverão, caso os mesmos não comprovem as exigências de capacidade técnica elencadas no subitem 14.2.3, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.3 para comprovação.
- 14.5. Os licitantes que utilizarem os cadastros relacionados no subitem 14.3 deverão, caso os mesmos não comprovem as exigências de qualificação econômico-financeira elencadas no subitem 14.2.4, apresentá-las nos termos do subitem 14.2.4 para comprovação.
- 14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

- 14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.8. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 14.8.1. Não se enquadram no subitem 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
- 14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.
- 14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para um período de 12 meses, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.
- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail licitacoes.asac@pbh.gov.br.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo VIII, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.1. A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 17.2.2. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.2. Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.
- 17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.
- 17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

18. DO PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E COORDENAÇÃO

- 18.1. O planejamento e a execução das atividades de formação deverão considerar que:

- a) O programa foi composto contemplando temáticas consideradas essenciais para a formação dos servidores e sociedade civil na área dos Direitos Humanos e cidadania abrangendo a temática da criança e adolescente, juventudes, igualdade racial, direitos da população LGBT, mulheres, pessoa idosa e pessoa com deficiência;
- b) O programa está estruturado em 110 (cento e dez) atividades, contemplando as temáticas mencionadas no subitem anterior;
- c) Ao início do projeto haverá uma apresentação geral das atividades, contemplando todas as diretorias da SUDC;
- d) Os profissionais a serem contratados devem comprovar aptidão na temática em questão, tendo perfil compatível com o descrito no anexo I deste termo de referência. Os currículos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação da coordenação geral do projeto;

18.2. A instituição contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis antes do início de cada atividade, a relação dos profissionais a serem contratados para as respectivas atividades

19. DO LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme lista de atividades e quantidade de horas por atividade constante no Anexo I deste edital.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo CONTRATANTE, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

19.3 As atividades poderão acontecer independente do dia da semana, entre 07h e 23h, havendo comunicação e aviso prévio pela CONTRATANTE em período mínimo de 02 semanas anteriores para as funções de palestrante, oficinheiro e mediador de oficina e período de 03 dias uteis para os demais profissionais ou serviços.

20. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

20.1. Os serviços serão executados conforme Anexo I deste edital, acompanhado por um funcionário indicado pela Subsecretaria de Direito e Cidadania – SUDC.

20.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor responsável pelo acompanhamento do serviço reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

20.3. A prestação de serviço será realizada em 3 etapas a saber:

- a) Realização de curso de formação de multiplicadores;
- b) Formação de servidores/sociedade civil, incluindo os eventos de conscientização nas datas históricas e comemorativas;
- c) Fornecimento de material de referência, incluindo material audiovisual, conforme descrito no corpo deste Termo de Referência e seus anexos.

20.4. A prestadora de serviço deverá, previamente ao início do projeto, realizar, em conjunto com a SUDC, o planejamento e a preparação das atividades teóricas e dos eventos preparatórios às datas comemorativas, formatando a concepção e a metodologia a ser discutida e aprovada pela coordenação do projeto.

20.5. A prestação do serviço acontecerá nas instalações da Prefeitura de Belo Horizonte e em local externo previamente selecionado e aprovado pela SUDC. Os eventos de conscientização nas datas históricas

e comemorativas acontecerão nas praças, parques e avenidas previamente licenciadas pela demandante para tal.

20.6. Serão realizados: 03 cursos para multiplicadores com 20 horas cada, 07 seminários temáticos de 04 horas cada, 02 seminários de 8 horas cada, 42 Oficinas de 03 horas cada, 42 Rodas de Conversa com 03 horas cada, 14 ações de sensibilização e conscientização como preparação para eventos nas datas históricas e comemorativas.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCAIS

21.1. O pagamento será feito pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de acordo com cronograma constante no Anexo I deste edital, preço aferido pelo serviço prestado a cada mês.

21.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de acordo com as instruções da Nota de Empenho e do Recibo de Empenho enviados pela Subsecretaria de Direito e Cidadania - SUDC.

21.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada, o período da execução e as informações bancárias para fins de pagamento.

21.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.

21.6. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar ao CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

22. DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) DO CONTRANTE, que será(ão) oportunamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste, definidos na legislação pertinente e na especificação dos serviços a serem executados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

22.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, esclarecimentos e elementos solicitados.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

23.1.1. advertência.

23.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo.
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

23.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

23.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

23.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

23.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

23.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 23.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 23.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 23.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 23.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 23.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 24.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 24.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 24.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 24.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 24.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 24.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 24.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 24.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

24.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A licitante/contratada/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

26.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto nos itens 14.3 e 14.10.

26.7.1. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

- 26.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 26.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 26.9. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou inovação.
- 26.10. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.
- 26.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 26.15. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 26.16. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 26.16.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 26.17. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.
- 26.18. A Contratada não poderá:
- 26.18.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 26.18.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 26.19. São deveres e responsabilidades da contratada:
- 26.19.1. efetuar a prestação dos serviços conforme fixado nos Anexos deste edital.
- 26.19.2. produzir dois curtas educativos nas diversas temáticas (vídeos de 8 minutos dividido em 8 capítulos de 1 minutos com legenda, tradução em libras e vinheta de abertura);

- 26.19.3. produzir, diagramar e imprimir três mil cartilhas contemplando todas as temáticas da SUDC;
- 26.19.4. realizar a divulgação do projeto conjuntamente com as Diretorias da SUDC/SMASAC com 25 (vinte e cinco) dias úteis de antecedência ao início das atividades;
- 26.19.5. submeter à avaliação e à aprovação da SUDC o currículo de toda(o) profissional a ser contratado para prestar serviços no projeto;
- 26.19.6. entregar dois relatórios parciais e um relatório final de execução do projeto, sendo pré-requisito para liberação do recurso;
- 26.19.7. disponibilizar lista de presença assim como formulário de inscrição e de avaliação individual em todas as atividades de formação;
- 26.19.8. realizar ao final de cada atividade (seminários, oficinas, rodas de conversa, cursos e eventos de sensibilização) a avaliação do trabalho executado junto aos profissionais participantes. A avaliação será construída em conjunto com a CONTRATANTE;
- 26.19.9. emitir e encaminhar certificados de conclusão no final de cada turma para cada profissional participante. A arte do certificado de conclusão será disponibilizada pelo CONTRATANTE;
- 26.19.10. cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuados;
- 26.19.11. emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;
- 26.19.12. arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço/fornecimento ora contratado, tais como tributos e demais encargos;
- 26.19.13. executar os serviços com estrita observância às especificações e ao detalhamento contidos neste Termo de Referência e às disposições da legislação vigente com relação às normas de segurança;
- 26.19.14. responsabilizar-se pela prestação do serviço, incluindo a entrega do material acompanhado da documentação necessária;
- 26.19.15. fornecer materiais em bom estado de uso, conservação e higiene, de boa qualidade, em conformidade com todas as especificações e características consignadas no edital e na proposta de preços;
- 26.19.16. providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço;
- 26.19.17. manter, durante todo processo, um funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar imediatamente eventuais problemas que possam comprometer o desenvolvimento das atividades;
- 26.19.18. disponibilizar endereço eletrônico, número de telefone fixo, em horário comercial assim como número de telefone móvel que permita contato imediato entre A Contratada e o Fiscal do Contrato de forma permanente durante a realização do projeto, a qualquer hora do dia ou da noite;

- 26.19.19. supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC;
- 26.19.20. prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo Município, documentando-os;
- 26.19.21. dar ciência por escrito à Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 26.19.22. responsabilizar-se pelo transporte/deslocamento, descarregamento/entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, transporte e alimentação do pessoal contratado para execução do serviço e cumprimento do objeto Contratada;
- 26.19.23. substituir, sempre que exigido CONTRATANTE, sem interrupção do serviço, qualquer dos seus empregados, cujo desempenho, saúde, conduta moral ou profissional seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução dos serviços, incluindo a substituição dos facilitadores que não preencherem o perfil exigido, que será verificado quando da realização da oficina de orientação;
- 26.19.24. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação de serviços, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 26.19.25. tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;
- 26.19.26. cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde, segurança do trabalho e estatutos que determinem ou venham a determinar em observância à CLT;
- 26.19.27. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 26.19.8. manter, durante toda a execução do serviço/projeto, o registro no SUCAF atualizado/ativo com todos os documentos/certidões válidos, sob pena de suspensão do pagamento;
- 26.19.29. solicitar a regularização do SUCAF ao setor responsável em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame, quando a situação cadastral atual do licitante inviabilizar a emissão da Nota de Empenho, sob pena de aplicação da penalidade de advertência ao licitante;
- 26.19.30. atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, nos casos em que não for possível o envio pelo CONTRATANTE;
- 26.19.31. responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente A Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/serviço, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE;

- 26.19.32. responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos e outros), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação que lhe será entregue pelo Município;
- 26.19.33. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre o serviço;
- 26.19.34. apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 26.19.35. submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução do contrato;
- 26.19.36. a Contratada disponibilizará infraestrutura para a realização das oficinas (práticas e teóricas), rodas de conversa e evento de encerramento, se responsabilizando pelo deslocamento dos profissionais;
- 26.19.37. responsabilizar-se por toda a dinâmica do projeto, sob orientação e aprovação da Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC;
- 26.20. São deveres e responsabilidades do Contratante:
- 26.20.1. atestar a fatura, comprovando a realização do serviço, para a realização do pagamento;
- 26.20.2. comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 26.20.3. estabelecer as datas, horários e locais do projeto conjuntamente com a Contratada;
- 26.20.4. disponibilizar local e infraestrutura conforme Anexo IV para a realização das oficinas (prática e teóricas) e evento de encerramento;
- 26.20.5. orientar o contratado em todas as fases do projeto;
- 26.20.6. fiscalizar a execução do serviço/fornecimento contratado;
- 26.20.7. preparar e instruir para pagamento as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pelo CONTRATADO e deverá remetê-las em tempo hábil ao setor competente;
- 26.20.8. pagar no vencimento a fatura apresentada pelo CONTRATADO, correspondente à prestação do serviço;
- 26.20.9. notificar O CONTRATADO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir vícios ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 26.20.10. encaminhar a notificação por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz;

- 26.20.11. fiscalizar a manutenção pelo CONTRATADO das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 26.20.12. assegurar livre acesso de pessoas credenciadas pelo CONTRATADO, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, às suas dependências e aos equipamentos durante os eventos supracitados;
- 26.20.13. solicitará ao CONTRATADO o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe são conferidas ou que de alguma forma venha a constranger os participantes ou membros dos Povos e Comunidades Tradicionais e demais participantes do projeto.
- 26.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 26.22. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 26.23. O valor global estimado para a contratação é de R\$412.839,47 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
- 26.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 26.25. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Projeto Básico;
 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial;
 - Anexo III -Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
 - Anexo VI– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo VIII - Minuta do contrato.

Belo Horizonte, de de 2021.

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
LISTA DE ATIVIDADES

Atividade	Qtd atividade	Qtd horas UNIT	Total horas	Qtd pessoas	Total pessoas
Curso	3	20	60	20	60
Seminário	7	4	28	70	490
Seminário	2	8	16	70	140
Oficinas	42	3	126	15	630
Rodas de conversa	42	3	126	15	630
Eventos	14	3	42	35	490
TOTAL	110	41	398	225	2440

QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS PARA O PROJETO

Profissional	Especificação	Unid.	Nº de horas por atividade	Total
Assessoria Técnica	Pós-Graduado em Gerenciamento de Projetos com experiência	Mês	-	18
Apoio técnico	Estagiário de pedagogia, preferencialmente com experiência em projetos educacionais	Mês	-	18
Apoio de produção	Apoio a produção dos eventos de sensibilização e conscientização para as atividades comemorativa	Diária	variável	14
Intérprete de libras	Intérprete de libras para as atividades.	Hora	variável	398
Advogado	01 advogado com experiência na temática específica para cada evento de sensibilização	Diária	03	14
Mediador para rodas de conversa com experiência na temática específica	01 mediador para cada roda de conversa	Hora	03	126
Oficineiros	Um oficineiro com experiência na temática específica de cada oficina	Hora	03	126
Palestrante	Um ou mais palestrantes para cada seminário temático com experiência na temática do mesmo	Hora	04	36
	Um ou mais palestrantes para cada seminário em Direitos Humanos	Hora	08	16
Formador	Formador com experiência específica na temática do curso	Hora	20	60

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAIS DE APOIO AO PROJETO

Cursos para multiplicadores		
Áreas	Objetivo	Perfil do profissional
Direitos Humanos e Cidadania, Políticas para a Juventude, Política para Igualdade Racial	Fortalecimento de políticas públicas de Direitos e Cidadania visando a promoção, garantia e defesa de direitos humanos por meio da formação de servidores e sociedade civil.	Profissionais com formação na área específica do curso ou notório saber com experiência comprovada. Perfil motivacional que mantenha a atenção do público do início ao fim, promova engajamento e discussão além construção de pensamentos críticos de forma introdutória, e direcionadas aos temas das áreas.

Seminários		
Áreas	Objetivo	Perfil do profissional
Direitos Humanos: Políticas para as Mulheres, Políticas para Pessoas com Deficiência, Políticas para Crianças e adolescentes, Políticas para a Juventude, Políticas para Pessoa Idosa, Políticas para População LGBT, Política para Igualdade Racial	Fortalecimento de políticas públicas de Direitos e Cidadania visando a promoção, garantia e defesa de direitos humanos por meio da formação de servidores e sociedade civil.	Profissionais com pós-graduação direcionada às áreas temáticas com comprovada atuação e experiência nos meios. Perfil motivacional que mantenha a atenção do público do início ao fim, promova engajamento e discussão além construção de pensamentos críticos de forma introdutória, e direcionadas aos temas das áreas.

Oficinas		
Áreas	Objetivo	Perfil do profissional
Direitos Humanos: Políticas para as Mulheres, Políticas para Pessoas com Deficiência, Políticas para Crianças e adolescentes, Políticas para a Juventude, Políticas para Pessoa Idosa, Políticas para População LGBT, Política para Igualdade Racial	Fortalecimento de políticas públicas de Direitos e Cidadania visando a promoção, garantia e defesa de direitos humanos por meio da formação de servidores e sociedade civil.	Profissionais com curso superior na área temática ou notório saber relacionado à temática específica da oficina. a abordar os direitos humanos de maneira transversal e interdisciplinar, levando os participantes a refletirem e dialogarem sobre seus direitos e responsabilidades enquanto protagonistas de uma sociedade livre, pluralista e inclusiva, a partir do contexto profissional e social no qual estão inseridos.

Rodas de Conversa		
Áreas	Objetivo	Perfil do profissional
Direitos Humanos: Políticas para as Mulheres, Políticas para Pessoas com Deficiência, Políticas para Crianças e adolescentes, Políticas para a Juventude, Políticas para Pessoa Idosa, Políticas para População LGBT, Política para Igualdade Racial	Fortalecimento de políticas públicas de Direitos e Cidadania visando a promoção, garantia e defesa de direitos humanos por meio da formação de servidores e sociedade civil.	Profissionais com curso superior direcionada nas áreas temáticas ou notório saber relacionado à temática específica da oficina. a abordar os direitos humanos de maneira transversal e interdisciplinar, levando os participantes a refletirem e dialogarem sobre seus direitos e responsabilidades enquanto protagonistas de uma sociedade livre, pluralista e inclusiva, a partir do contexto profissional e social no qual estão inseridos.

OBSERVAÇÃO à Contratada: Todas as atividades terão metodologia híbrida ativa, conforme orientação da OMS as atividades poderão sofrer adaptações.

ITENS GERAIS

Item	Unidade	Qtde	Especificação
Tenda	Diária	14	Aluguel de tenda 3x3, conforme especificações: a estrutura deverá ter 2 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - as estruturas deverão possuir 03 (quatro) lonas laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura. - as lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas.
Cartilha	Unid.	3000	Elaboração e criação da arte, formatação de texto, diagramação e Impressão de cartilha de 15 páginas com miolo em papel couchê brilho, 1X1 cores, gramatura 150 gr. tamanho da arte com sangria 10X220mm, tamanho final 147 X 207 mm, acabamento capa couchê 275g, mesmo tamanho, 4X0 cores..
Curtas educativos	Unid.	02	Produção de curtas educativos nas diversas temáticas (vídeo de 8 minutos dividido em 8 capítulos de 1 minutos com legenda e vinheta de abertura em cada temática)
Pen-drive	Unid.	1205	Pen-Drive com capacidade mínima de 8GB contendo material formativo de todas as temáticas

OBSERVAÇÕES:

- A empresa deverá produzir aulas para a plataforma EAD da PBH e construir todo o material de acordo com as orientações da SUDC.;
- A PBH será proprietária desse material, no caso material digital (para consulta) e aulas via Google Meet ou Zoom.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Valor global do lote:

_____, __ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL DO LOTE:	 reais e centavos.			

- a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de realização de cursos para formação de servidores e da sociedade civil do Município de Belo Horizonte para o fortalecimento de políticas públicas de Direitos e Cidadania, visando a promoção, a garantia e a defesa de Direitos Humanos, conforme anexo(s) deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes do presente objeto serão acobertadas pela dotação orçamentária proveniente do Convênio Nº 882599/2019 celebrado com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

1000.2500.14.422.127.2335.0002.339039.22.00.00
1000.2500.14.422.127.2335.0002.339039.22.00.30

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
- 4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 5.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 5.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 5.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

5.4. Excetuar-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I deste contrato.
- 6.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 6.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- 6.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 6.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à prestação deste serviço.
- 6.11. Produzir dois curtas educativos nas diversas temáticas (vídeos de 8 minutos dividido em 8 capítulos de 1 minutos com legenda, tradução em libras e vinheta de abertura);
- 6.12. Produzir, diagramar e imprimir três mil cartilhas contemplando todas as temáticas da SUDC;
- 6.13. Realizar a divulgação do projeto conjuntamente com as Diretorias da SUDC/SMASAC com 25 (vinte e cinco) dias úteis de antecedência ao início das atividades;
- 6.14. Submeter à avaliação e à aprovação da Subsecretaria de Direito e Cidadania o currículo de toda(o) profissional a ser contratado para prestar serviços no projeto;
- 6.15. Entregar dois relatórios parciais e um relatório final de execução do projeto, sendo pré-requisito para liberação do recurso;
- 6.16. Disponibilizar lista de presença assim como formulário de inscrição e de avaliação individual em todas as atividades de formação;

- 6.17. Realizar ao final de cada atividade (seminários, oficinas, rodas de conversa, cursos e eventos de sensibilização) a avaliação do trabalho executado junto aos profissionais participantes. A avaliação será construída em conjunto com a CONTRATANTE;
- 6.18. Emitir e encaminhar certificados de conclusão no final de cada turma para cada profissional participante. A arte do certificado de conclusão será disponibilizada pelo CONTRATANTE;
- 6.19. Emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;
- 6.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço/fornecimento ora contratado, tais como tributos e demais encargos;
- 6.21. Executar os serviços com estrita observância às especificações e ao detalhamento contidos neste Termo de Referência e às disposições da legislação vigente com relação às normas de segurança;
- 6.22. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, incluindo a entrega do material acompanhado da documentação necessária;
- 6.23. Fornecer materiais em bom estado de uso, conservação e higiene, de boa qualidade, em conformidade com todas as especificações e características consignadas no edital e na proposta de preços;
- 6.21. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço;
- 6.25. Manter, durante todo processo, um funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar imediatamente eventuais problemas que possam comprometer o desenvolvimento das atividades;
- 6.26. Disponibilizar endereço eletrônico, número de telefone fixo, em horário comercial assim como número de telefone móvel que permita contato imediato entre A Contratada e o Fiscal do Contrato de forma permanente durante a realização do projeto, a qualquer hora do dia ou da noite;
- 6.27. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação da Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC;
- 6.28. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo Município, documentando-os;
- 6.29. Dar ciência por escrito à Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 6.30. Responsabilizar-se pelo transporte/deslocamento, descarregamento/entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, transporte e alimentação do pessoal contratado para execução do serviço e cumprimento do objeto A Contratada;
- 6.31. Substituir, sempre que exigido CONTRATANTE, sem interrupção do serviço, qualquer dos seus empregados, cujo desempenho, saúde, conduta moral ou profissional seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução dos serviços, incluindo a substituição dos facilitadores que não preencherem o perfil exigido, que será verificado quando da realização da oficina de orientação;
- 6.32. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação de serviços, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- 6.33. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;
- 6.34. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde, segurança do trabalho e estatutos que determinem ou venham a determinar em observância à CLT;
- 6.35. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 6.36. Manter, durante toda a execução do serviço/projeto, o registro no SUCAF atualizado/ativo com todos os documentos/certidões válidos, sob pena de suspensão do pagamento;
- 6.37. Solicitar a regularização do SUCAF ao setor responsável em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame, quando a situação cadastral atual do licitante inviabilizar a emissão da Nota de Empenho, sob pena de aplicação da penalidade de advertência ao licitante;
- 6.38. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, nos casos em que não for possível o envio pelo CONTRATANTE;
- 6.39. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/serviço, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do CONTRATANTE;
- 6.40. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos e outros), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à notificação que lhe será entregue pelo Município;
- 6.41. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre o serviço;
- 6.42. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 6.43. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução do contrato;
- 6.44. A Contratada disponibilizará infraestrutura para a realização das oficinas (práticas e teóricas), rodas de conversa e evento de encerramento, se responsabilizando pelo deslocamento dos profissionais;
- 6.45. Responsabilizar-se por toda a dinâmica do projeto, sob orientação e aprovação da Subsecretaria de Direitos e Cidadania – SUDC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, por meio da Subsecretaria de Direito e Cidadania.

- 7.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 7.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 7.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 7.6. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço, para a realização do pagamento;
- 7.7. Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.8. Estabelecer as datas, horários e locais do projeto conjuntamente com a Contratada;
- 7.9. Disponibilizar local e infraestrutura conforme Anexo IV para a realização das oficinas (prática e teóricas) e evento de encerramento;
- 7.10. Orientar o contratado em todas as fases do projeto;
- 7.11. preparar e instruir para pagamento as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pelo CONTRATADO e deverá remetê-las em tempo hábil ao setor competente;
- 7.13. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo CONTRATADO, correspondente à prestação do serviço;
- 7.14. Notificar O CONTRATADO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir vícios ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 7.15. Encaminhar a notificação por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz;
- 7.16. Assegurar livre acesso de pessoas credenciadas pelo CONTRATADO, desde que devidamente identificadas e uniformizadas, às suas dependências e aos equipamentos durante os eventos supracitados;
- 7.17. Solicitar ao CONTRATADO o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe são conferidas ou que de alguma forma venha a constranger os participantes ou membros dos Povos e Comunidades Tradicionais e demais participantes do projeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo fiscal do contrato após a execução dos serviços.
- 8.2. O pagamento será feito pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de acordo com cronograma constante no Anexo deste contrato, preço aferido pelo serviço prestado a cada mês.

- 8.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada e o período da execução.
- 8.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas de acordo com as instruções da Nota de Empenho e do Recibo de Empenho enviados pela Subsecretaria de Direito e Cidadania - SUDC.
- 8.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada, o período da execução e as informações bancárias para fins de pagamento.
- 8.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.7. O CONTRATADO deverá discriminar na Nota Fiscal os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar ao CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - 9.1.1. advertência.
 - 9.1.2. multas nos seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do mesmo;
 - e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
 - 9.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

- 9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 9.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 9.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 9.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 9.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto Contratada.
- 9.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 9.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 10.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 10.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 10.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

- 10.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 10.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;
 - 10.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 10.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 10.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto Contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - 10.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - 10.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 12.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 12.2. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 12.3. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 12.4. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.5. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.5.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 12.6. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 12.6.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 12.6.1.1. O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 12.7. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12.7.1. A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 12.7.2. O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 12.8. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 12.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e a Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 12.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A licitante/contratada/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo 2 – Proposta da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de

.....
Representante da Empresa

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO
(TRANSCREVER O ANEXO I DO EDITAL)**

ANEXO II

PROPOSTA DA EMPRESA